



DFD Nº 129/2025/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 16 de maio de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO**, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa à contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de oxigênio medicinal, com fornecimento da embalagem (cilindro) em regime de comodato, visando atender às necessidades contínuas e essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.

Tal aquisição é de extrema relevância, uma vez que o oxigênio medicinal é amplamente utilizado nos veículos de emergência (ambulâncias), os quais realizam atendimentos de urgência, socorro de rua e transporte intermunicipal de pacientes, inclusive para a capital do Estado. Além disso, o oxigênio é indispensável para a manutenção de tratamentos domiciliares de pacientes acamados, especialmente aqueles que não possuem condições financeiras para arcar com esse insumo fundamental à preservação da vida.

A contratação, por meio de registro de preços, se justifica pela natureza contínua e imprevisível da demanda, garantindo agilidade e eficiência na reposição sempre que necessário, sem comprometer a prestação dos serviços de saúde.

A medida visa fortalecer a estrutura de média complexidade da rede municipal de saúde, elevando a qualidade dos serviços prestados à população e assegurando acesso adequado, contínuo e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços no presente processo se justifica, sobretudo, pelas características do objeto, que exige contratações frequentes e de forma contínua, bem como pela impossibilidade de prever com exatidão a demanda futura de oxigênio medicinal, diante da natureza essencial e imprevisível do atendimento de urgência e emergência em saúde pública. Assim, a escolha por essa sistemática está amparada nos incisos I e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 052/2023, uma vez que se trata de aquisição com necessidade recorrente e com quantitativos que variam de acordo com a demanda real, garantindo maior agilidade, economicidade e eficiência na contratação.

Vale ressaltar que os quantitativos estimados foram definidos com base na média de consumo dos últimos exercícios, servindo apenas como referência para fins de planejamento. No entanto, não é possível determinar com precisão o quantitativo real a ser utilizado, uma vez que a aquisição será realizada conforme a ocorrência das necessidades dos usuários



do serviço público de saúde. Tal característica justifica-se com base no inciso V do art. 3º do Decreto Municipal nº 052/2023, diante da imprevisibilidade inerente à natureza do objeto.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos anos anteriores, aliados à previsão de demanda futura, considerando as particularidades dos atendimentos de urgência e emergência. A planilha contendo os quantitativos estimados encontra-se anexa a este processo licitatório, servindo como referência para controle e planejamento da Administração.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, o Município possui a Ata de Registro de Preços nº 135/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, com vigência até 11 de julho de 2025. Diante disso, a abertura de novo processo licitatório mostra-se necessária e oportuna, visando assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, sem prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

A data estimada para a conclusão da contratação dependerá do andamento regular do processo licitatório, respeitando os prazos legais e o cronograma das fases estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços nem interrupção no fornecimento do item essencial à rede municipal de saúde.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.


Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula nº 2142 - Dpt. Licitação


Ralph Neves Lima
Secretaria Municipal de Saúde